

RESOLUÇÃO Nº 000090/2017

RELATOR: Inaldo Da Paixao Santos Araujo
REVISOR:
PROTOCOLO: TCE/000082/2017
NATUREZA: CONSULTA
RESPONSÁVEL/PARTE: JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS

EMENTA: CONSULTA. CONHECIMENTO. OFERECIMENTO DE RESPOSTA. SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SJDHDS). OBRIGATORIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ART. 6º, § 2º, INCISOS I A IV DA RESOLUÇÃO Nº 144/2013.

VISTOS, ETC.

RESOLVEM os Exmos. Srs. Conselheiros do **Tribunal de Contas do Estado da Bahia**, reunidos em sessão plenária, à unanimidade, conhecer a Consulta formulada pelo Excelentíssimo Sr. José Geraldo dos Reis Santos, Secretário da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), com o oferecimento da seguinte resposta:

As declarações exigidas pelo art. 6º, § 2º, incisos I e III, da Resolução nº 144, de 12 de dezembro de 2013, que dizem respeito, respectivamente, às justificativas da escolha realizada pela entidade conveniente após as cotações de preços dos bens e serviços adquiridos, bem como à inexistência de vínculo societário ou gerencial entre as empresas que participaram da licitação, dispensa, inexigibilidade ou cotação de preços, deverão ser emitidas pela entidade conveniente responsável pela aplicação dos recursos.

No tocante ao art. 6º, § 2º, incisos II e IV, da Resolução nº 144/2013, a entidade conveniente responsável pela aplicação dos recursos deverá obter, junto aos fornecedores, as declarações quanto à inexistência das situações de parentesco e/ou vínculo funcional indicadas nos mencionados preceitos normativos, cabendo-lhe fazer o devido confronto com o seu quadro de dirigentes e sócios, ou consultar o órgão ou entidade pública que descentralizou os recursos, caso remanesçam dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas pelos fornecedores contratados.

Sala das Sessões, em 13 julho de 2017.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Presidente da Sessao - Assinado em 02/08/2017

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 04/08/2017

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 02/08/2017

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 02/08/2017

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 02/08/2017

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 03/08/2017

Erika de Oliveira Almeida
Representante do MP - Assinado em 03/08/2017

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 03/08/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: MXMTQ2NJU4